

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR

A Equipe de Planejamento da Contratação da solução detalhada a partir dos elementos deste documento, nomeada através da Portaria DG nº 395/2022 , postado no processo administrativo nº 6140/2022, apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar, para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que serão utilizados para a elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração.

Base Legal: Instrução Normativa SERGES nº 40, de 22 de maio de 2020.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os serviços de refeições leves (coffee break e coquetel) é necessário para suprir o fornecimento de lanches em razão de capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, promovidos pela EJUD16, cuja duração diária exige-se pausa para refeição, bem como, a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.
- 1.2. A Escola Judicial do TRT da 16 Região em consonância com a Presidência/ Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos durante os turmos matutinos e vespertinos. Sendo assim, momentos de intervalo tornam-se indispensáveis e, para o bem estar dos participantes, o fornecimento de refeições leves se faz necessário.
- 1.3. Assim, a contratação se faz necessária porque evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Requisitos:

- 2.1 No cardápio de coquetel, de acordo com o quantitativo de pessoas, será necessário garçons rotativos para servir as bebidas.
- 2.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência com fornecimento de coffee breaks para, no mínimo 400 pessoas, tendo por escopo aferir se os licitantes reúnem condições técnicas para execução satisfatória do quantitativo pedido na ata. Desta forma, não será aceito somatório de atestados.
- 2.3 Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária municipal da sede da empresa e/ou de todos os locais onde sejam preparados os alimentos a serem servidos.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Presidência e EJUD16.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Soluções

4.1.1.Solução 1: Contratação de postos de trabalho para preparação de refeições leves.

4.1.2.Solução 2: Contratar empresa especializada no fornecimento de *refeições leves - (coffee breake coquetel)*, para eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para viabilizar o fornecimento de refeições leves (coffee breaks e outros) com base na solução 1, de acordo com o levantamento da demanda e requisitos da contratação, seriam necessários no mínimo 02 postos de trabalho e 01 profissional em nutrição, além de investimentos para aquisição de equipamentos e matéria-prima para a preparação dos lanches.

5.2. Assim, os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas. Entretanto, para a realidade deste Regional, esse tipo de contratação, que garanta exclusividade do colaborador, necessitaria de adequação de espaço físico para a preparação das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para a elaboração de cardápio diversificado e também contratação de mão de obra especializada, elevando demasiadamente o valor do contrato.

5.3. Em face a complexidade envolvida nesta contratação e os custos muito elevados, a solução 1 torna-se inviável e antieconômica.

5.4. Por outro lado, a solução 2 possibilita a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, apresentando viabilidade no ponto de vista econômico, da eficiência e procedimental.

5.5. Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa às necessidades da Instituição e EJUD16 é a solução 2, que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel), para eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.6. Além disso, para atender a solução escolhida, o mercado possui várias empresas especializadas no serviço de fornecimento de lanches leves (coffee Break e outros), o que possibilita ampla concorrência e, por consequência, uma contratação mais econômica de produtos com melhor qualidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O TRT da 16ª Região conta atualmente com aproximadamente com 1017, colaboradores, entre servidores magistrados estagiários e terceirizados, os quais anualmente, podem vir a participar de eventos e cursos organizados pela Instituição.

6.2. Com base nos históricos de consumo dos contratos anteriores relativo aos exercícios de 2019 e 2022 e, considerando a previsão do Plano Anual de Capacitação para 2023 com estimativa anual inicial de 43 cursos, o evento de encerramento do exercício que ocorrerá até o término de vigência da futura ata, bem como projeção de eventos para o primeiro semestre de 2023, considerando ainda a média de cursos/eventos realizados/planejados até agora chegamos a estimativa anual de pessoas a serem beneficiadas, discriminadas por tipo de fornecimento, conforme tabela abaixo:

EM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS
----	-----------	--------------------------------

		QUANT. MÍNIMA	TOTAL
CARDAPIO 01			
1	Coquetel	10	3500
CARDAPIO 02			
2	Café da Manhã	10	1500
CARDAPIO 03			
3	Coffe Break	10	4500
CARDAPIO 04			
4	Serviço de Petit Four	20	500
CARDAPIO 05			
5	Kit Lanche	10	1500
TOTAL			11500

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos dos arts. 3º e 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).**

7.2. Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Pannel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

7.3. Ocorre que, consultando o Pannel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo a descrição do tipo de cardápio e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos.

7.4. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado, consoante demonstrado no **anexo 1**.

7.5. Resultado da Pesquisa junto a Fornecedores Locais

7.5.1.O quadro abaixo, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas. Os valores estimados com respectivas quantidades também seguem em suma no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		PREÇO ESTIMADO	
		MÍNIMA	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	COQUETEL	10	3500	59,13	206.655,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	10	1500	47,73	71.595,00
3	COFFE BREAK	10	4500	46,00	207.022,50
4	PETIT FOUR	20	500	45,78	22.890,00
5	KIT LANCHE	10	1500	22,81	34.215,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					542.677,50

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O inciso IV do art. 15 da Lei 8.666/1993 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

8.2. Considerando que a aquisição de serviços cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens.

8.3. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote unico impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

8.4. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a mitigação do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios

8.5. Por se tratar ainda de objeto único, a adjudicação será em grupo, visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias no aumento de custos e sob risco de interrupção da prestação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a solução.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A contratação na prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffee break e

coquetel) está alinhada ao alcance dos objetivos propostos no Plano Estratégico do Tribunal para o período 2021-2026, aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021, quais sejam:

10.1.1. Objetivo estratégico nº 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

10.1.2. objetivo estratégico nº 7 - Fortalecer a governança e a gestão estratégica

10.1.3. Objetivo estratégico nº 8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

10.1.4. Objetivo estratégico nº 9 Incrementar modelos de gestão de pessoas em Ambito Nacional

10.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2023, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/fields/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PAC_-_2023-APROVADO_PA-747_2022.pdf

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.1. A contratação de serviços de fornecimento de refeições leves trará benefícios para a Instituição contribuindo para a adequada execução dos eventos laborados pela Presidência e Escola Judicial, evitando, na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

11.2. São benefícios esperados com a presente contratação:

11.2.1. Garantir as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem promovidos pelo Tribunal, em especial, pela EJUD16

11.2.2. Promover a integração/interação entre participantes de eventos realizados pelo TRT da 16 Região com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA CAPACITAÇÃO

12.1. Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução contratada

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Rose Mary Fontoura
Quinzeiro
Chefe da Divisão de Cerimonial

Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Silva

Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Silva

Técnico Judiciário
Divisão de Cerimonial

Socorro de Maria Costa Bezerra

Integrante administrativo

ANEXO 1

Resultado da Pesquisa junto a Fornecedores Locais

ITEM	DESCRIÇÃO/EMPRESAS	Quant.p revistad e pesso as(uni d)	LOVE CAKE		DIFERENCIAL EVENTOS		MÉDIA DAS PROPOSTAS(R\$)	
			Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)	Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)	Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01	3500	63,26	221.410,00	55,00	192.500,00	59,13	206.955,00
2	Fornecimento de café da manhã por pessoa no cardápio 02.	1500	46,56	69.840,00	48,90	73.350,00	47,73	71.595,00
3	Fornecimento de merenda (coffee Break) por pessoa no cardápio 03	4500	46,41	208.845,00	45,60	205.200,00	46,00	207.022,50
4	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa, no cardápio 04	500	46,56	23.280,00	45,00	22.500,00	45,78	22.890,00

